



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 526 DE 19 DE AGOSTO DE 1965.

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei ,...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, a importância de Cr\$ 200 000 (duzentos mil cruzeiros), para atender aos gastos decorrentes das festividades - programadas em homenagem ao Deputado Jamil Dualibi.

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar - no presente exercício.

Artigo 3º- Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 19 de agosto de 1965.

(a) Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura - Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.

(a) Maria Audir de Azevedo
Secretário - Subst.-